ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº __/2025

Data: 10 de julho de 2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade alterar o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste/RO, para permitir a recondução dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal ao mesmo cargo durante a mesma Legislatura, mediante nova eleição.

A proposta visa garantir maior autonomia administrativa ao Poder Legislativo, permitindo que a escolha de sua direção interna respeite o princípio da autodeterminação, além de valorizar a experiência adquirida pelos parlamentares na condução dos trabalhos legislativos.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

No tocante aos aspectos legais, constitucionais e regimentais, a proposta encontra amparo no art. 29, I da Constituição Federal, que assegura autonomia aos municípios para legislar sobre sua organização político-administrativa, inclusive por meio de emendas à sua Lei Orgânica, desde que respeitados os princípios constitucionais.

A redação proposta respeita o devido processo legislativo para emenda à Lei Orgânica e não afronta normas de hierarquia superior. Ademais, trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, conforme previsto na própria Lei Orgânica do Município.